

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS - NPJ

EDITAL NPJ Nº 03/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM REGIME CONCENTRADO NA DISCIPLINA SIMULAÇÃO OPTATIVA II - PRÁTICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO PARA O SEMESTRE 2025/2.

O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), por meio deste edital, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de estudantes do Curso de Direito da FURB, destinadas à matrícula na disciplina de Simulação Optativa II - Prática em Direito Administrativo, a ser ofertada em regime concentrado no segundo semestre letivo de 2025, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital tem por objetivo a abertura de vagas e seleção de estudantes do Curso de Direito da FURB para matrículas na seguinte disciplina do estágio obrigatório a ser ofertada **em regime concentrado** no semestre letivo 2025/2; a saber:

a) **Simulação Optativa II - Prática em Direito Administrativo**, turno noturno, com 15 (quinze) vagas (Matriz Curricular 2014/1).

1.2. A disciplina acima será ministrada entre os dias 15 e 25 de julho de 2025, no horário das 18h30 às 22h00.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis a participar da presente seleção os estudantes regularmente matriculados no Curso de Direito da FURB em fase que exija a realização da respectiva disciplina de estágio obrigatório, ou posteriores, observados os requisitos curriculares.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período compreendido entre os dias **01 de julho de 2025 (terça-feira) e 06 de julho de 2025 (domingo)**, inclusive, e deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico via programa Microsoft Forms, acessível no seguinte link <https://forms.office.com/r/yrnwpNC495>, e, conforme o caso, poderá ser acompanhado dos seguintes documentos em formato PDF:

- a) Prova da qualidade de gestante (atestado médico), possuir filhos e condições especiais previstas no Item 5.1. “a”, se for o caso.
- b) Prova documental idônea e atual (últimos 6 meses) da impossibilidade ou dificuldade de cursar disciplina de estágio obrigatório em contraturno no período regular (regime parcelado), se for o caso;
- c) Um comprovante de residência em outro município, desde que dos últimos três meses, se for o caso.

3.2. A prova documental a que se refere o Item 3.1 “b” deve ser atual, assim considerando

como data de formação do documento até, no máximo, 06 (seis) meses da data da publicação do edital. Quando se tratar de documento formado anteriormente, deverá vir acompanhado de prova documental que ateste a sua vigência (Anexo Único).

4. BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora do processo seletivo será composta pelo Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas, Prof. César Augusto Wolff, e pelos servidores Leonardo Pinto e Márcia Tomaz Berto, na qualidade de titulares, e pelo servidor Victor Hugo Passold, na qualidade de suplente.

4.2. A presidência dos trabalhos caberá ao Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

4.3. Em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros titulares, funcionará o suplente.

4.4. Substituirá o presidente, nas suas faltas e impedimentos, o servidor Leonardo Pinto.

5. CRITÉRIOS DE PRECEDÊNCIA E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Havendo mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, observar-se-ão as disposições constantes deste item:

a) Primeiramente, a ordem de classificação se dará com precedência em favor das candidatas gestantes, que tiverem filho recém-nascido, bebê, matriculado na educação infantil ou que de qualquer forma exija atenção especial;

b) Posteriormente, para o número de vagas remanescentes após aplicação do critério da alínea anterior, a classificação se dará com precedência em favor daqueles que tenha apresentado prova documental idônea aceita pela Banca Examinadora da impossibilidade ou dificuldade de cursar disciplina de estágio obrigatório em contraturno no período regular (regime parcelado), cuja(s) atividade(s) ultrapasse(m) 4 horas diárias;

c) Posteriormente, caso permaneça excesso de inscritos para o número de vagas remanescentes após a aplicação dos critérios das alíneas anteriores, a classificação se dará com precedência, na seguinte ordem, em favor daqueles: i) que comprovadamente residirem em outro município; ii) idosos (60 anos ou mais); iii) matriculados nos semestres mais avançados (Observado o Item 5.3); e, iv) que apresentarem melhor desempenho acadêmico, considerado o valor da média geral do histórico escolar (Observado o Item 5.3).

5.2 Considera-se impossibilidade ou dificuldade de cursar disciplina de estágio obrigatório em contraturno no período regular (regime parcelado) o desempenho de trabalho, estágio não obrigatório, atividade institucional ou similares com carga horária acima de 4 (quatro) horas diárias, documentalmente comprovada.

5.3. Quando “Histórico Escolar do Curso de Direito da FURB” do estudante interessado apresentar componentes curriculares em fases dispersas do currículo pleno, a Banca Examinadora, desse Edital, considerará, por cálculo matemático, a fase de matrícula segundo média de componentes curriculares aprovados e matriculados.

5.3.1 Tomar-se-á a quantidade de componentes curriculares da matriz do currículo aplicável ao estudante e se dividirá por 10 (dez), que é o número do total de semestre letivos, descontados apenas os componentes curriculares denominados simplesmente por “créditos financeiros”. Este valor encontrado, que será a média de componentes curriculares por fase do Curso de Direito, será o divisor do quantitativo de componentes curriculares aprovados e

matriculados pelo estudante, cujo resultado indicará o valor da fase que será considerada para efeitos de ordem de classificação, sempre arredondando-se para a fase superior em benefícios do interessado.

5.3.2. Explicação da fórmula do cálculo:

TC = Total de Componentes do Currículo Pleno aplicável ao estudante

M = Média de Componentes do Currículo Pleno aplicável ao estudante entre o total de fase do curso.

TDAM = Total de disciplinas aprovadas e matriculadas do “Histórico Escolar” do Estudante.

F = Fase considerada para a ordem de classificação

$TC / 10 = M$

$TDAM / M = F$

6. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

6.1 O candidato poderá apresentar pedido de reconsideração mediante requerimento formal dirigido ao Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas, devidamente assinado, podendo ser através da assinatura eletrônica avançada da plataforma GOV.BR, para o e-mail: <npj@furb.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

6.2 Da decisão do Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas que apreciar pedido de reconsideração caberá recurso administrativo ao Colegiado do Curso de Direito da FURB, sem efeito suspensivo e observado o procedimento previsto no art. 32 e seguintes do Regimento-Geral da Universidade, aprovado pela Resolução nº 129, de 20 de dezembro de 2001.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1. Concluída a seleção e decididos os pedidos de reconsideração, o resultado será encaminhado ao Colegiado do Curso de Direito da FURB para homologação (art. 21, inc. VII, do Regimento-Geral da Universidade, aprovado pela Resolução n. 129/2001).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital regula apenas a ordem de classificação, segundo os critérios de precedência aqui estabelecidos, com vistas às matrículas na(s) disciplina(s) ofertada(s) no âmbito do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) em regime concentrado, sem nenhuma ingerência sobre os critérios e procedimentos de matrícula adotados pela Universidade, a serem observados diretamente pelos estudantes interessados.

8.2 Caso não haja requerimento “on line” de matrícula, de responsabilidade do acadêmico constante da ordem classificação desse Edital, até domingo dia **14 de julho de 2025**, será imediatamente desclassificado o interessado e ofertada a vaga ao candidato seguinte, segundo a ordem de classificação e precedência.

8.3 Eventuais pedidos de inscrição extemporâneos não serão conhecidos, sem prejuízo de que em caso de vagas remanescentes nas disciplinas ofertadas em regime concentrado os interessados requeiram suas matrículas via sistema de matrícula “on line” da Universidade, quando será observada a ordem cronológica desses pedidos extemporâneos.

8.4 O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) poderá aproveitar os demais inscritos, conforme critérios de precedência descritos no item 5, caso surjam novas vagas.

8.5 Este edital terá vigência mediada entre a data da publicação e da sua homologação,

estendendo-se até o prazo de conclusão dos eventuais recursos administrativos.

8.6. O presente edital, o edital de classificação preliminar e o edital da classificação final, serão, todos esses, publicados no sítio oficial da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB na internet, assim como será dada ampla publicidade nos canais de comunicação do NPJ nas suas redes sociais.

8.7. As decisões decorrentes da execução do presente certame serão divulgadas aos interessados através de seus e-mails institucionais, de domínio @furb.br.

8.8. O estudante do Curso de Direito da FURB matriculado em fase da(s) disciplina(s) oferta(s) em regime concentrado, ou matriculado em fases posteriores, e desde que em condições de atender aos pré-requisitos para cursar essa(s) disciplina(s) quando ofertada(s), poderá impugnar os termos deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sua publicação, mediante protocolo de requerimento para fins diversos, via Centro de Ciências Jurídicas (CCJ), observados os termos da Instrução Normativa n.º 01/2019/CCJ, que “Regulamenta a gestão dos documentos acadêmicos/pedagógicos e o protocolo, registro e a tramitação de requerimentos e processos administrativos no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas da FURB”.

8.9. Na contagem dos prazos se observará as normas do Código de Processo Civil (art. 15 do CPC).

Blumenau/SC, na data da assinatura digital.

César Augusto Wolff

Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas da FURB

ANEXO ÚNICO

(Documento de apresentação opcional)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA DIÁRIA

Declaramos, para os devidos fins, que [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF], é funcionário(a) desta empresa onde exerce a função de [CARGO/FUNÇÃO], com carga horária diária de [XX] horas.

Esta declaração é emitida a pedido do(a) interessado(a) exclusivamente para fins de prioridade para cursar disciplina(s) em regime concentrado no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do Curso de Direito da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

[CIDADE], [DATA]

[NOME DO RESPONSÁVEL E ASSINATURA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ]

Telefone: [TELEFONE]

E-mail: [EMAIL]